



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

CONTRATO:120/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA DOUGLAS ALVES SOUZA -ME.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº:147.164.966-00 portador(a) da Carteira de Identidade nº: MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) **DOUGLAS ALVES SOUZA-ME** estabelecida Avenida Artur Bernardes nº:514, Bairro: Centro, cidade Porteirinha, CEP:39520-000 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:17.475.301/0001-74 neste ato representada pelo seu proprietário Sr.(a) Douglas Alves Souza, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:060.689.666-07 portador(a) do RG-MG-12064019, residente e domiciliado em Porteirinha, Rua: Luiz Vieiranº167, Bairro: Vila Serranópolis, CEP:39.520-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 83/2017, na modalidade Pregão (Presencial) nº 32/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: DOUGLAS ALVES SOUZA - ME					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	300	METROS	32314 - Tecido Chita (estampas variadas) Material: Chita Composição: 100% microfibra Largura: 1.5 m. (FABRIL MASCARENHAS)	10,0000	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

005	300	METROS	32316 - Tecido (Malha) Helanquinha . (diversas cores) Material: Dry/fit/sport/helanquinha Composição: 100% poliéster Largura: 1.8 m. (ARDEFE)	7,0000	2.100,00
007	150	METROS	32319 - Tecido Tricoline lisa (várias cores) Tecido Tricoline Composição: 100% algodão Largura: 1.5 m. (SÃO GERALDO)	12,6000	1.890,00
008	60	METROS	32320 - Tecido Cetim De Seda Sem Lycra (cores e estampadas variadas) Fibra 100% poliéster de alta qualidade;Largura: 1,50m. (EMATEX)	5,0000	300,00
009	100	METROS	32321 - Tricoline estampado Composição: 100% algodão Largura: 1,50 metros Gramatura: 176,5 g/m. (SÃO GERALDO)	14,5000	1.450,00
011	300	METROS	32323 - Tecido Oxford (nas cores branco, lilás, amarelo, azul, verde, preto e alaranjado, marrom. Tecido Oxford Composição: 100% poliéster Largura: 1.5 m. (SÃO GERALDO)	6,4000	1.920,00
015	120	METROS	32329 - Tecido Popeline estampada Material: Algodão Composição: 50% algodão Largura: 1.5 m. (SÃO GERALDO)	17,0000	2.040,00
016	150	METROS	32330 - Tecido De Juta Material: Juta Composição: 100% Juta Largura: 1 m. (ESTILOTEX)	12,3000	1.845,00
017	120	METROS	32332 - Tecido Organza Material: Organza Composição: 100% poliéster Largura: 150 cm. (SÃO GERALDO)	6,6000	792,00
019	40	ROLO	32334 - Fitas de cetim (cores e larguras diversas). Composição: 100% Poliéster (PES). (PROGRESSO)	4,9900	199,60
020	90	Unidade	32346 - Viés (cores e estampas variadas) Largura: 35mm aberto / 23mm fechado. Unidades de 20 Metros Cada. (CINDERELA)	11,6500	1.048,50
025	20	ROLO	32353 - Rabo De Rato Cordão Cetim 1mm Diversas Cores Diâmetro: 1 Milímetros.Comprimento: 100 Metros. Composição: 100% Poliéster. (NYBC)	29,5000	590,000
029	100	METROS	32356 - Tecido tipo viscose 100% viscose 150 de largura. Estampas variadas. São Geraldo. (SÃO GERALDO)	13,5000	1.350,00
Valor Total:					18.525,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 31/12/2024 contados do dia 19/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.525,10(dezoito mil quinhentos e vinte cinco reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí - Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 19 de junho de 2024

DIÓGENES TIMO SILVA

Responsável legal do contratante

DOUGLAS ALVES SOUZA-ME

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____